

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.892/2011**

Estabelece normas para regularizar a vida acadêmica dos estudantes dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior – IES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CEE 1.286/2006 no que concerne ao Ensino Superior e considerando ainda a necessidade de manter a regularidade da vida acadêmica dos estudantes de cursos de graduação das IES jurisdicionadas ao CEE/ES,

RESOLVE:

Art. 1º Os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados neste CEE dentro do prazo e não tenham sido decididos até a data de conclusão da primeira turma consideram-se reconhecidos, para o fim de expedição e registro de diplomas.

Art. 2º Os cursos reconhecidos, cujos pedidos de renovação de reconhecimento tenham sido protocolados neste CEE, terão seu reconhecimento prorrogado até a conclusão dos referidos processos de solicitação de renovação.

Art. 3º A instituição poderá se utilizar das prerrogativas previstas na presente Resolução até 31 de dezembro de 2011.

Vitória, 10 de outubro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 10 de outubro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação